



Nos termos da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, os atos e contratos que se destinem à execução de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus e que tenham sido precedidos de um procedimento pré contratual previsto nessa Lei ou no CCP estão sujeitos a fiscalização prévia especial, a cargo da 1ª Secção e das Secções Regionais do Tribunal de Contas.

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Tribunal de Contas analisou 97 processos no âmbito da fiscalização prévia especial no mês de junho, com um montante na ordem dos 134,2 milhões de euros. Não se registou nenhuma decisão de improcedência. Em termos acumulados, já foram analisados 659 processos, no valor global de 2.121,2 milhões de euros nos primeiros seis meses do ano. Seis processos foram remetidos 6 processos para eventual Apuramento de Responsabilidades Financeiras.

DECISÕES DA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA ESPECIAL NO MÊS DE JUNHO

TIPOS DE DECISÃO	N.º PROCESSOS	%	VALOR (€)	%
Decisão de Procedência	13	13,40	57 034 652,01	42,48
Decisão de Procedência com Recomendação	22	22,68	77 242 466,79	57,52
Decisão de Improcedência	0	0,00		
Remessa para ARF/Concomitante (*)	0	0,00	0,00	0,00
Extinções da instância e outras (**)	62	63,92		
TOTAL DE DECISÕES	97	100	134 277 118,80	100

(*) In(*) Inclui Remessa para Apuramento de Responsabilidades Financeiras (ARF), Remessa para Concomitante e Remessa para ARF e Concomitante

(**) Inclui arquivamentos, devolvidos não sujeitos a fiscalização prévia especial, extinção da instância por deserção, indeferimento liminar, cancelados por desistência e outros cancelamentos.

TOTAL ACUMULADO NO ANO DE 2026

TIPOS DE DECISÃO	N.º PROCESSOS	%	VALOR (€)	%
Decisão de Procedência	57	8,65	574 404 113,72	27,08
Decisão de Procedência com Recomendação	144	21,85	1 531 704 895,87	72,21
Decisão de Improcedência	0	0,00		
Remessa para ARF/Concomitante (*)	6	0,91	15 111 550,24	0,71
Extinções da instância e outras (**)	452	68,59		
TOTAL DE DECISÕES	659	100	2 121 220 559,83	100